



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5321 DE 07 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), verba estadual referente à execução de infraestrutura para recapeamento asfáltico em ruas do município, conforme Convênio n. 297/2018 com a Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

07	Obras	R\$
07.04.00	Serviço Municipal Viário	
4.4.90.00.00-15.451.5003-1038	Aplicações Diretas	500.000,00
4.4.90.00.00-15.451.5003-1038	Aplicações Diretas	<u>50.000,00</u>
	Total	550.000,00

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 07 de agosto de 2018

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 07 de agosto de 2018

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”